

Apresentação de defesa e razões.	Até 26/06/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação e recurso	Até 12/07/2019
Interposição de recurso ao CMDCA	Até 19/07/2019
Análise e decisão dos recursos	Até 31/07/2019
Publicação dos candidatos habilitados	Até 09/08/2019
Reunião de compromisso	Até 17/08/2019
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes;	Até 11/09/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 18/09/2019
Reunião de orientação aos candidatos	Dia 21/09/2019
Dia da votação	Prazo legal 1º domingo de outubro: 06 de outubro de 2019
Divulgação do resultado da votação	Prazo legal Imediatamente após a apuração
Prazo para impugnação do resultado da eleição	Imediatamente após resultado da votação - 06/10/2019
Apresentação de razões	Até dia 08/10/2019
Notificação da impugnação e razões aos candidatos impugnados.	Até 11/10/2019
Apresentação de defesa dos candidatos impugnados.	Até 18/10/2019
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	Dia 25/10/2019
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra deliberação da comissão especial eleitoral.	Até 01/11/2019
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	Até 08/11/2019
Proclamação do resultado final da eleição	Dia 08/11/2019
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020

**ANEXO II**  
**LACRE DO ENVELOPE E DECLARAÇÃO**

NOME	
CPF	
DATA	
INSCRIÇÃO	
CMDCA	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE PREENCHO TODOS OS REQUISITOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO E QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMPROVAM VERACIDADE DE CONTEÚDO E FORMA, E AINDA QUE ESTÃO EM TOTAL CONSONÂNCIA COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL.

RESPONSABILIZO-ME INTEGRALMENTE PELO CONTEÚDO DO ENVELOPE QUE FOI LACRADO POR MIM E APRESENTADO A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

POR SER A MAIS PURA EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

RIO CLARO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO

**RESOLUÇÃO Nº 002/2019.**

Dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis: nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.814/2008, e

Considerando, a resolução 170/CONANDA/2014 que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar.

Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 07 de março de 2019, deste conselho;

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

1. Alexandre Conttato Colagrai;
2. Juliana Maria Luccas Duarte Eigenheer;
3. Andrey Luiz Sepúlveda;
4. Ana Malvina Guimarães dos Reis Ferreira;
5. Peterson Santilli;
6. Daniel bastos Buchdid;
7. Alberto Carlos RojoMerino.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo Sr. Peterson Santilli.

§ 2º. Caso algum membro da Comissão Especial Eleitoral venha a tornar-se impedido, será afastado, sendo substituído por outro conselheiro, inclusive suplente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 04 de abril de 2019.

**DANIEL BASTOS BUCHDID**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

### **RESOLUÇÃO Nº 003/2019.**

Dispõe sobre a aprovação do Edital para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis: nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.814/2008, e

Considerando, a resolução 170/CONANDA/2014 que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar.

Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 04 de abril de 2019, deste conselho;

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o Edital para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e seus dois anexos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 04 de abril de 2019.

**DANIEL BASTOS BUCHDID**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

FIM DO DOCUMENTO